

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.108 DE 06 DE JUNHO DE 2002

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL, PARA FIM DE
DESAPROPRIAÇÃO DE 03 (TRÊS) ÁREAS DE
TERRENO NO BAIRRO MAUÁ, PERÍMETRO
URBANO DE BAIXO GUANDU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL**, na importância de R\$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais), para desapropriação de 03 (três) áreas de terreno no Bairro Mauá, perímetro urbano da sede do Município, sendo uma área de 560,00 (quinhentos e sessenta) metros quadrados localizado na Av. Beira Rio, constituída dos lotes 17 e 18 da Quadra AAQ-3 e duas áreas de terreno, uma de 322,00 m2. (trezentos e vinte e dois metros quadrados) na Av. Beira Rio Doca, constituídas dos lotes nºs. 16 e 17 da Quadra AAQ-2, uma área de 110,00 metros quadrados localizada na rua Projetada, constituída de um bloco de terreno da Quadra AAQ-2, com a finalidade de construção de Rede de Esgoto e Estação de Tratamento de esgotos.

030000.0000000000.000.0.0.00.00.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

003006.00000000000.000.0.0.00.00.000 – secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

030006.1700000000.000.0.0.00.00.000 – Saneamento

03.0006.1751200000.000.0.0.00.00.000 – Saneamento Básico Urbano

030006.1751200090.000.0.0.00.00.000 – Programa de Saneamento

030006.17512.00091.065.0.0.00.00.000 – Construção de Esgotamento Sanitário e Estação de Tratamento de Esgoto.

4.0.00.00.000 - Despesas de Capital.

4.4.00.00.000 – Investimentos.

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas.

4.4.90.61.000 – Aquisições de Imóveis R\$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º Os recursos para abertura desse Crédito Especial, serão resultados da anulação da Reserva de Contingência do Orçamento Vigente no presente exercício financeiro.

999000.0000000000.000.0.0.00.00.000 – Reserva de Contingência
999001.0000000000.000.0.0.00.00.000 – Reserva de Contingência
999001.9900000000.000.0.0.00.00.000 – Reserva de Contingência
999001.9999900000.000.0.0.00.00.000 – Reserva de Contingência
999001.9999999990.000.0.0.00.00.000 – Reserva de Contingência
999001.9999999992.057.0.0.00.00.000 – Reserva de Contingência
9.0.00.00.000 - Reserva de Contingência
9.9.00.00.000 - Reserva de Contingência
9.9.99.00.000 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.000 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.999 - Reserva de Contingência
R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2002.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal



ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças